



CENTRO
QUALIFICA



Handwritten signature: H. Vale

PROTOCOLO DE PARCERIA

Considerando que o Programa Qualifica tem vindo a contribuir, de forma determinante, para a melhoria das qualificações e aquisição de competências dos/as adultos/as, mas que contudo, as taxas de frequência e de conclusão de percursos de qualificação são ainda reduzidas, é fundamental a promoção da aprendizagem e do aumento das competências de literacia, o aumento da participação dos/as adultos/as na aprendizagem ao longo da vida, em especial, dos/das que têm muito poucas competências básicas, bem como a garantia de que estes/as adultos/as tenham acesso a educação formal.

Os Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3, através dos Centros Qualifica, como estruturas coordenadoras, pretendem implementar e dinamizar redes de parcerias junto das comunidades locais e regionais, acordam as partes celebrar o presente protocolo:

Entre

Centro Qualifica da ADICE, pessoa coletiva n.º 504884387, com sede na Rua Miguel Bombarda, 440, 4445-503 Ermesinde, neste ato representado por Maria da Trindade Morgado do Vale, na qualidade de Presidente da Direção da ADICE e Coordenadora do Centro Qualifica, adiante designado de primeiro outorgante.

E

Município de Valongo, com sede na Avenida 5 de Outubro, 160, 4440-503 Valongo, NIPC 501 138 960, neste ato representado pelo Dr. José Manuel Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Valongo, adiante designado de segundo outorgante.

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª (Objeto)

1. O presente protocolo estabelece formas de cooperação entre as duas instituições, no respeito pelos objetivos, identidade e competências de cada uma das entidades, no âmbito do Aviso N.º 01/C06-i03.01/2022, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito dos Projetos Locais Promotores de Qualificações (PLPQ), de nível B1/B2/B3, com enquadramento no Centro Qualifica da ADICE.

CLÁUSULA 2.ª **(Âmbito Geográfico)**

O âmbito geográfico do presente protocolo resume-se ao concelho da Valongo, nomeadamente as Freguesias de Alfena, União das Freguesias de Campo e Sobrado, Ermesinde e Valongo, e a toda a área metropolitana do Porto.

CLÁUSULA 3.ª **(Competências e Obrigações)**

do Primeiro Outorgante:

No âmbito do PLPQ, o primeiro outorgante obriga-se a:

- a) Mobilizar adultos/as de muito baixas qualificações, para integrarem modalidades que conduzam à obtenção de uma certificação de B1, B2 ou B3;
- b) Promover a oferta de educação de formação de nível B1/B2/B3, que melhor se ajuste às necessidades dos/as adultos/as;
- c) Criar condições propícias à participação dos/as adultos/as em percursos de qualificação, tirando partido das parcerias estabelecidas;
- d) Acompanhar de modo intensivo e articulado os/as adultos/as, desde a inscrição no CQ da ADICE à obtenção de uma certificação, minimizando riscos de desistência e otimizando taxas de certificação em B1/B2/B3;
- e) Avaliar periodicamente o objeto deste protocolo

do Segundo Outorgante:

O segundo outorgante obriga-se:

- a) Encaminhar adultos/as de muito baixas qualificações, para integrarem modalidades que conduzam à obtenção de uma certificação de B1, B2 ou B3;
- b) Outras a definir de acordo com o envolvimento das partes.

CLÁUSULA 4.ª **(Princípios)**

Considerando a natureza e os objetivos deste protocolo, as partes comprometem-se a desenvolvê-lo num espírito de estreita colaboração e confiança mútua, respeitando princípios de boa-fé e de cooperação, bem como de respeito e confidencialidade sobre todos os aspetos inerentes ao desenvolvimento da parceria.



CENTRO
QUALIFICA



CLÁUSULA 5.ª
(Duração e Denúncia)

1. O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará até ao momento em que as partes mantiverem o seu interesse e disponibilidade para a sua realização, sem prejuízo da conclusão total das atividades que estejam a decorrer.
2. Qualquer dos Outorgantes pode livremente denunciar o presente Protocolo, desde que o comunique à contraparte, por escrito, com a antecedência mínima de noventa (90) dias, sem prejuízo, todavia, das ações em curso e não havendo lugar a qualquer tipo de indemnização.
3. Qualquer alteração ao presente protocolo assumirá a forma escrita e será subscrita por ambos outorgantes.

CLÁUSULA 6.ª
(Omissões e Interpretações)

Os casos omissos ou qualquer diferendo na interpretação do presente protocolo serão regulados por acordo adicional.

O presente protocolo é celebrado pelas partes em dois exemplares, ambos valendo como originais, sendo um exemplar entregue a cada uma.

Valongo, 11 de novembro de 2022

Pelo Primeiro Outorgante
Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde
Av. 25 de Abril, 45 - 4440-502 VALONGO
Tel. 22 421 95 70 Fax 22 421 95 99
Dra. Maria Trindade Vale

Pelo Segundo Outorgante

Dr. José Manuel Ribeiro

